

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

1- A Câmara na sua reunião ordinária de 06/07/2011 (Deliberação n.º 540/11) deliberou, por maioria, com 2 (dois) votos contra, (Srs. Vereadores do PSD, Dr. José Dias e Dr.ª Olga Brito), aprovar a proposta do faseamento da aplicação da Tabela de Taxas em vigor, de modo a repartir por três anos, por um lado, o valor da actualização sofrido pelas taxas já existentes e, por outro lado, a cobrança das taxas ora criadas, nos seguintes termos:

1.1-

Ano de 2011- Actualização em 30% sobre o valor da diferença entre o valor anteriormente fixado e o valor actual;

Ano de 2012- Actualização em 30% sobre o valor da diferença entre o valor anteriormente fixado e o valor actual;

Ano de 2013-Actualização em 40% sobre o valor da diferença entre o valor anteriormente fixado e o valor actual;

1.2-

Ano de 2011-Cobrança de 30% do valor das taxas novas;

Ano de 2012- Cobrança de 60% do valor das taxas novas;

Ano de 2013-Cobrança de 100% do valor das taxas novas;

Sem prejuízo da actualização anual prevista no artigo 21º do Regulamento de Taxas em vigor.

2- Que sejam excepcionadas do faseamento agora proposto, as seguintes taxas:

2.1- As taxas cujo valor ou fórmula de cálculo venha prevista em diploma próprio;

2.2-As taxas relativas ao Aeródromo de Portimão (Capítulo XII da Tabela);

- 2.3- As taxas que representam pagamentos a entidades ou indivíduos externos à Câmara Municipal (Ex: pagamentos a peritos, taxas relativas a ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas);
- 2.4- As taxas prevista no Capítulo I da Tabela, à excepção do seu artigo 7.º, por constituírem taxas de teor administrativo;
- 2.5- As taxas cujo valor actual seja igual ou inferior ao valor anteriormente cobrado.
- 3- Que a presente proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal de Portimão, nos termos previstos na alínea a) do n.º6, do artigo 64º e para os efeitos consignados na alínea a) do n.º2 do artigo 53º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada, em conjugação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.
- 4- Que a deliberação tomada produza os seus efeitos após aprovação da Assembleia Municipal de Portimão.

Os Srs. Vereadores do PSD apresentaram declaração de voto.

Deliberação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal na sua 2.ª sessão extraordinária de 29/07/2011, aprovou por maioria a aplicação do faseamento da tabela de taxas em vigor para os anos 2011; 2012 e 2013, bem como, as correspondentes excepções.